



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 111-2019 – SIAM nº0379456/2019

PA COPAM Nº: 1714/2004/006/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Auto Posto Rodochaves Ltda	CNPJ: 06.171.272/0001-30	
EMPREENDIMENTO: Auto Posto Rodochaves Ltda	CNPJ: 06.171.272/0001-30	
MUNICÍPIO: Itatiaiuçu	ZONA: rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:	
Aline Diniz e Silva	CREA: 04.0.0000105982	ART: 14201900000005084376
Robson Alves da Silva	CREA: 04.0.0000029495	ART: 14201800000004597465
João Paulo Guerra Duarte	CREA: 04.9.0000206133	ART: 14201600000003453975
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA
Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – SUPRAM CM		5437
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM		1.389.247-6



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 111-2019

O empreendimento Auto Posto Rodochaves Ltda atua no ramo “posto revendedor de combustíveis”, exercendo suas atividades no município de Itatiaiuçu – MG. Em 03 de abril de 2019, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1714/2004/006/2019 para revalidar a licença de operação concedida em 133/2013 (PA 01714/2004/005/2013).

A atividade objeto deste pedido de licença é “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – posto revendedor”, com capacidade de armazenamento de 150 m³, sendo 10 m³ de álcool, 20 m³ de gasolina comum em tanque tripartido (10,10 e 10), 120 m³ de óleo diesel, sendo quatro tanques de 30 m³. Este volume de armazenamento enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

O laudo de estanqueidade Nº 0217/2018, realizado no dia 16 de julho de 2018 foi apresentado nos autos. Os testes efetuados nos tanques de combustível, tubulações, bombas e filtros concluíram que estes encontram-se estanques. O empreendedor conta com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB de renovação relativo ao certificado nº 00416, válido até 19 de junho de 2020.

O empreendimento está localizado na Rodovia BR 381, Km 547, no município de Itatiaiuçu e possui uma área total de 1,22 ha com área construída de 0,26 ha e área útil de 0,95 ha. O recurso humano é composto por 31 funcionários, 27 no setor de produção e 4 no setor administrativo, sendo esses divididos em 2 turnos de 12 horas (12/36), durante 7 dias da semana.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos.

O fornecimento de água para o empreendimento para fins de lavagem e limpeza dos escritórios, banheiros, restaurante e pista de abastecimento se dá por captação subterrânea em nascente, totalizando 3,60 m³/dia no ponto das coordenadas 20°16'40"S e 44°25'44"O. A captação está regularizada por meio da Certidão de Registro de Uso da Água (uso insignificante) de número 557837/2017, válida até 25 de maio de 2020. A utilização de água para fins de consumo humano também é realizada por meio de captação de água subterrânea em nascente, totalizando 9,36 m³/dia no ponto das coordenadas 20°16'40"S e 44°25'54"O. A captação está regularizada por meio da Certidão de Registro de Uso da Água (uso insignificante) de número 1086748/2016, válida até 20 de setembro de 2019.

Os efluentes sanitários gerados a partir de vestiários, banheiros, restaurante e cozinha, com quantidade média gerada de 17,28 m³/dia, são lançados em uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE composta pelo sistema RAFA - Reator Anaeróbio de fluxo Ascendente e após o tratamento segue para infiltração no solo. Consta no RAS que os efluentes líquidos industriais-oleosos gerados a partir da pista de abastecimento, com quantidade média gerada de 14,40 m³/dia, são destinados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO e após o tratamento segue para infiltração no solo. O empreendedor relata no RAS que a empresa utiliza o dispositivo de descarga selada afim de evitar possíveis derrames de combustíveis. No empreendimento é realizado serviço de troca de



óleo por vala seca, o produto proveniente da troca é encaminhado para empresas que fazem re-refino do mesmo.

Os resíduos sólidos comuns gerados são dispostos em lixeiras comuns ao longo do empreendimento em local coberto e impermeabilizado. Posteriormente são ensacados e armazenados em local próprio, coberto e sua disposição final realizada através da prefeitura. Os resíduos sólidos, tais como filtros, estopas, vasilhames, EPI's, trapos contaminados com óleo provenientes da pista de abastecimento e a lama retirada da CSAO, são acondicionados em bombonas e armazenados em Depósito Temporário de Resíduos - DTR. Esses materiais são destinados à empresa Pró Ambinetal Soluções em Resíduos, CNPJ 06.030.279/0001-32. As embalagens plásticas contaminadas com óleo são armazenadas no DTR em local que possui bacia de contenção até a sua destinação para a empresa GRI Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda, CNPJ 03.869.232/0001-79. O lodo proveniente da ETE é removido por sucção através de caminhão limpa-fossa realizado pela Desentupidora Palmira, CNPJ 04.696.030/0002-16.

Segundo relatado no RAS, a geração de efluentes atmosféricos pelo empreendimento é mínima tendo em vista que apenas possui válvulas de respiro, para fins de segurança e controle na geração de gases dentro do tanque e também na atividade de descarga de combustíveis.

Quando da concessão da licença de operação LO 133/2013, foram estabelecidas as condicionantes apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Condicionantes estabelecidas na licença de operação LO 133/2013.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos e vazamento de combustíveis.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, conforme determinação do Decreto Estadual Nº. 44746/2008.	20 dias após a emissão pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.
3	Cumprir as diretrizes fixadas pela a ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a validade da licença de operação.

Conforme disposto no Relatório de Acompanhamento 23/2019, elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) da Supram CM (documento juntado aos autos deste processo), as condicionantes 1, 2 e 3 foram cumpridas. Não houveram parâmetros fora do padrão com relação à condicionante 1, porém quanto à tempestividade da entrega dos relatórios destes monitoramentos houve uma intercorrência no início do acompanhamento (2014) em relação aos efluentes sanitários. Porém o empreendedor solicitou prorrogação do prazo de entrega e realizou a instalação de um novo sistema mais



moderno e mais eficiente, que foi comprovada em vistoria realizada em 25/06/2019, Auto de Fiscalização - AF 39318/2019. Desta forma, legalmente, entende-se o cumprimento como tempestivo. Com relação à condicionante 3, cumprir a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, a mesma foi Revogada pela Resolução ANP nº 668, de 15.2.2017 - DOU 16.2.2017 – Efeitos a partir de 16.2.2017.

Consta no relatório de acompanhamento, que um método complementar à análise do desempenho ambiental do empreendimento, Índice de Desempenho Ambiental no Licenciamento Ambiental - IDAL, está sendo utilizado. Conforme a análise desse índice, conclui-se que o Auto Posto Rodochaves apresentou, no período analisado, desempenho ambiental otimizado, sistema de gestão e controle ambiental muito desenvolvido.

Dessa forma, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no Relatório do NUCAM 23/2019, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Auto Posto Rodochaves Ltda” para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Sete Lagoas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Rodochaves Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	60 dias após o vencimento do AVCB vigente
03	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SUPRAM CM a cada 5 anos acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	Durante a validade da licença de operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Rodochaves Ltda”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: antes da entrada da fossa. Efluente tratado: depois do filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.